



Ata da 36ª Reunião plenária da Vª gestão do Conselho Regional de Psicologia da 19ª Região, realizada no dia 10 de setembro de 2025.

1 Ao decimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, teve início, às quatorze
2 horas e vinte minutos, a 36ª Reunião Plenária do V Plenário do Conselho Regional de Psicologia
3 da 19ª Região, realizada em sua nova sede, situada na Rua Campos, nº 281, bairro São José,
4 Aracaju/SE, CEP 49015-220. Estiveram presentes os(as) conselheiros(as) titulares
5 convocados(as): Adriano Ferreira Barros (Presidente), Jameson Pereira Silva (Vice-
6 Presidente), Adriana Gomes do Nascimento, Alberto de Jesus Orge Rocha (Tesoureiro), Sônia
7 Maria Santos Ferreira (COE) e Priscilla Teodoro Teixeira (COF). Em relação a eventual
8 questionamento quanto à ausência de convocação para as reuniões do exercício de 2025,
9 cumpre esclarecer que o calendário oficial de reuniões da gestão foi devidamente apresentado
10 e aprovado por unanimidade na 27ª Reunião Plenária, realizada em 10 de dezembro de 2024,
11 conforme registrado em ata. Nesse documento consta, de forma expressa, que as datas das
12 plenárias, reuniões de diretoria e demais atividades foram aprovadas e que o calendário deveria
13 ser publicado no site do CRP-19, atendendo ao princípio da publicidade da administração
14 pública. Assim, todos os(as) conselheiros(as), inclusive aqueles que não compareceram à
15 reunião de dezembro, estavam cientes da programação estabelecida para o exercício de 2025,
16 tendo a responsabilidade de acompanhar os registros e deliberações oficiais do Conselho.
17 Contudo, isso não afasta a validade da decisão colegiada, regularmente aprovada pelos
18 presentes e registrada em ata, instrumento oficial de comunicação e publicidade interna do
19 Conselho. **1. Leitura e aprovação da ata do mês de agosto de 2025. 2. Orçamento 2026:** foi
20 apresentado pela trabalhadora Contábil Ideilda Fernandes proposta de orçamentária para o ano
21 de 2026, sendo o orçamento de R\$ 3.096.239,51 (três milhões, noventa e seis mil, duzentos e
22 trinta e nove reais e cinquenta e um centavos). **Encaminhamento:** foi aprovado por
23 unanimidade. **3. Informes Financeiros:** saldo bancário em conta despesa (6173-5) R\$
24 5.740,65 e em conta receita (6153-0) R\$ 2.408,58 e em conta poupança (6153-5) 0,00, conta
25 aplicação (3611-0) 502,817,66 totalizando o valor de R\$ 510.966,89. **Encaminhamento:** Foi
26 dado ciência e aprovação. **4. Solicitação de inscrições de pessoas físicas: Inscrições Novas:**
27 Victoria Cavalcante Gentil Salim, Ellen Maria Mota, Lucas Matos Nery Silva, Elizabeth Rocha
28 Silva Moraes, Sandra Andrade Almeida, Alecia Gardenia da Cunha Oliveira, Ana Regina de
29 Melo Alencar, Lucas Silvano Goes de Lima, Victoria Silva Menezes, Ketily Mendonça Novais,
30 Ray Da Silva Santos, Felipe Menezes Moraes, Ana Elizabeth Fonseca Santos Pereira, Júnio de
31 Souza Carvalho, Álvaro Vieira Temoteo, Maria Gabriela Bezerra Ferreira, Isabella Christine
32 Lucas Melo Oliveira, Joice de Jesus, Anny Karolyne Barbosa de Lima, Maycom Sidney Pereira
33 Bernardo, Mariana de Oliveira Ferreira, Carla Yasmin Santos Aragão, Caio Marcos dos Santos



34 Martins, Elis Alves Barbosa, Kelvin Costa dos Passos Santos **4.1 Reativação:** Flavia Juliana
35 de Araujo Ramos, Helencley Borges Souza Da Silva. **4.2 Secundaria:** Anna Luiza Vieira
36 Mendes, Genivalda da Silva Pereira, Paula Natiele Moreira Silva, Maria Eduarda Silva
37 Nascimento. **Encaminhamento:** as inscrições acima mencionadas após análise criteriosa do
38 corpo técnico do CRP 19, votada e deferida pela plenária. **5. Cancelamento de Registro – O**
39 **psicólogo, Antônio Barreto Prado Júnior e a psicóloga, Marcicleia Souza Farias solicitaram o**
40 **cancelamento do seu registro junto ao conselho e após análise criteriosa do corpo técnico do**
41 **CRP 19, foi votada e deferida o cancelamento pela plenária. 6. Inscrição pessoa jurídica 07 -**
42 **Associação Bom Samaritano; Clínica de Psicologia e Saúde; Cibelly Santana Ltda; Jonhy**
43 **Goes Serviços de Psicologia Ltda; Travessia Clínica e Estudo em saúde mental Ltda; Premium**
44 **Serviços, Locações e Construções Ltda; Beatriz Avila Fontes Silva Ltda. Encaminhamento:**
45 **as inscrições acima mencionadas após análise criteriosa do corpo técnico do CRP 19, votada e**
46 **deferida pela plenária. 7. Registro de Especialista 01 – solicitação e requerimento de títulos**
47 **de especialistas do psicólogo Steve Nascimento Macedo - No momento da apreciação do pedido**
48 **de concessão de registro de título de especialista formulado pelo psicólogo Steve Nascimento**
49 **Macedo (CRP 19/4890), foi aberta discussão acerca da documentação apresentada. O**
50 **conselheiro Adriano Barros fez uso da palavra para destacar a reincidência do referido**
51 **profissional em protocolar solicitação sem atender integralmente às exigências da Resolução**
52 **CFP nº 23, de 13 de outubro de 2022, o que, segundo sua manifestação, impõe ao Conselho o**
53 **dever de assegurar a estrita observância dos critérios técnicos e normativos que regem a**
54 **concessão de especialidades, em respeito ao princípio da legalidade e da isonomia entre todos**
55 **os(as) psicólogos(as). O conselheiro ressaltou que, embora a Comissão de Análise para**
56 **Concessão de Registro de Psicóloga(o) Especialista – CARPE tenha emitido parecer favorável,**
57 **a documentação trazida pelo requerente não contempla o quantitativo mínimo de três itens**
58 **válidos do rol estabelecido no art. 7º, §1º da resolução, referente à modalidade laboral de**
59 **atuação autônoma. O candidato apresentou comprovantes de inscrição no INSS e no ISS, além**
60 **de três declarações subscritas por psicólogos(as) com mais de cinco anos de inscrição, atestando**
61 **atuação na área da especialidade. Contudo, para atender ao disposto no art. 7º, §1º, IV da**
62 **Resolução CFP nº 23/2022, seria necessária a apresentação de duas declarações ou cópias**
63 **contratuais de consultorias realizadas em áreas correlatas à especialidade requerida. No**
64 **processo, entretanto, o requerente apresentou apenas uma declaração emitida pela clínica**
65 **CLYMEPSI, credenciada ao DETRAN/SE, atestando que realiza atendimentos em avaliação**
66 **psicológica. Esse documento, além de não atingir o quantitativo mínimo exigido pela norma,**
67 **não supre integralmente a exigência do rol previsto, razão pela qual não pode ser considerado**
68 **suficiente para comprovar o efetivo exercício profissional na especialidade pretendida.**
69 **Ressaltou-se, ademais, que o art. 7º, §6º, exige a comprovação mínima de dois anos de exercício**

[Handwritten signatures and initials]



70 profissional na especialidade requerida, aspecto que não restou devidamente evidenciado no
71 processo. Na sequência, os conselheiros Jameson Pereira e Sônia Maria Santos Ferreira,
72 integrantes da CARPE, reconheceram em plenária que a comissão, no exame preliminar, não
73 havia identificado de forma clara a insuficiência do conjunto documental. Ressaltaram,
74 contudo, que tal fato não retira a seriedade e o zelo do trabalho da comissão, mas reforça a
75 importância do crivo final da plenária, instância decisória prevista no art. 5º, §6º da resolução,
76 para garantir que nenhum requisito legal seja flexibilizado ou interpretado de forma extensiva
77 além do que determina a norma. O conselheiro Adriano Barros enfatizou, ainda, que a negativa
78 do pedido não representa juízo de valor quanto à competência ou experiência do profissional
79 em questão, mas decorre exclusivamente do não atendimento integral dos requisitos formais e
80 legais exigidos para a concessão do título. Destacou que flexibilizar as exigências significaria
81 comprometer a credibilidade do Conselho e criar precedentes contrários à segurança jurídica e
82 à igualdade de tratamento entre todos(as) os(as) profissionais que buscam o registro.
83 **Encaminhamento:** Diante das manifestações e da análise criteriosa da matéria, a plenária do
84 Conselho Regional de Psicologia da 19ª Região, reunida regularmente, deliberou por
85 unanimidade o indeferimento do pedido de concessão de registro de título de especialista ao
86 psicólogo Steve Nascimento Macedo, com fundamento nos Arts. 2º, I e II; 5º, §6º; 7º, §1º, I a
87 VI; e 7º, §6º da Resolução CFP nº 23/2022. Ficou consignado que, em conformidade com o art.
88 6º, §6º, ao requerente será assegurado o direito de interpor recurso ao Conselho Federal de
89 Psicologia, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da notificação
90 formal da decisão. **7. Pauta da COE** - No tocante à apreciação do Parecer Jurídico nº 080/2025,
91 relativo à manifestação da denunciante Sara Santos Silva acerca de suposto impedimento e
92 suspeição dos membros da Comissão de Instrução do Processo Funcional nº 01/2025, o Plenário
93 do CRP-19 procedeu à devida análise. Foi ressaltado que, embora o parecer jurídico reconheça
94 a necessidade de desaforamento imediato do processo para outro Conselho Regional, nos
95 termos dos arts. 44 a 48, 69, §2º, e 80 da Resolução CFP nº 011/2019 (CPD), sua natureza é
96 opinativa e não vinculante, cabendo ao Plenário deliberar soberanamente, de forma
97 fundamentada, sobre a condução do feito. Nesse sentido, destacou-se que a interpretação
98 ampliada de impedimento e suspeição, estendida a todos os conselheiros que integram chapas
99 eleitorais ou possuem vínculos indiretos com denunciados, pode configurar aplicação excessiva
100 da norma, já que o art. 44, II e III, exige envolvimento direto com o fato objeto da denúncia ou
101 emissão pública de juízo de valor, e não mera vinculação eleitoral. Foi registrado, ainda, que
102 este Plenário, em respeito ao devido processo legal e à necessidade de preservar a autonomia
103 do CRP/19, não se manifestará sobre a parcialidade dos conselheiros denunciados, uma vez que
104 tal juízo extrapola a competência desta instância. Reafirmou-se, também, que não cabe admitir
105 manobras de caráter protelatório por parte da denunciante que possam fragilizar ou retardar a



106 apuração do mérito das denúncias. Entretanto, reconhecendo-se a excepcionalidade do caso
107 concreto e a dificuldade objetiva de composição de quórum mínimo isento para a devida
108 condução do processo, deliberou-se que, mesmo rejeitando integralmente as estratégias
109 processuais da requerente, o Processo Funcional nº 01/2025 seja, em caráter preventivo e de
110 cautela, remetido ao Conselho Federal de Psicologia, para que este proceda nos termos do art.
111 80 do CPD. Fica assim resguardada a continuidade do processo, afastando-se quaisquer dúvidas
112 quanto à imparcialidade da instrução e assegurando-se, ao mesmo tempo, o regular andamento
113 da apuração dos fatos. Na sequência, os(as) conselheiros(as) integrantes do V Plenário
114 manifestaram-se de forma conjunta, registrando seu descontentamento e repúdio às acusações
115 apresentadas, as quais foram consideradas infundadas e destituídas de respaldo fático e jurídico.
116 Ressaltaram que tais alegações, além de atingirem injustamente a honra e a dignidade individual
117 de cada conselheiro(a), acabam por expor o próprio Conselho a uma situação de desgaste
118 institucional em um momento de transição democrática. Os(as) conselheiros(as) destacaram
119 que, ao longo de toda a gestão, sempre atuaram com base nos princípios da legalidade, da ética
120 e da transparência, prestando contas de suas decisões e ações em estrita consonância com as
121 normas que regem o Sistema Conselhos de Psicologia. Sublinhou-se que a utilização de
122 denúncias sem consistência não deve servir de meio para fragilizar ou comprometer a
123 governança e o legado do V Plenário, cujas práticas se mantêm respaldadas em documentos e
124 registros oficiais. Embora o Plenário, em postura de serenidade e responsabilidade institucional,
125 tenha encaminhado pelo desaforamento do processo como medida cautelar e de resguardo, foi
126 reafirmado que esse encaminhamento não representa, em nenhuma medida, reconhecimento do
127 mérito das acusações. Pelo contrário, os(as) conselheiros(as) integrantes do V Plenário
128 deixaram claro que se consideram vítimas de uma situação injusta, a qual, entretanto, não
129 abalará a confiança no devido processo legal. Por fim, foi reiterado o compromisso coletivo
130 com o fortalecimento da Psicologia sergipana, com a defesa da categoria e com a proteção do
131 interesse público, reafirmando que tais valores permanecem inabaláveis diante de denúncias
132 sem fundamento. **11. O que ocorrer:** O Presidente Adriano Ferreira Barros abriu o ponto de
133 pauta referente ao processo de transição, ressaltando a importância de assegurar clareza e
134 serenidade na comunicação à nova gestão. Em sua fala, destacou que o encerramento da atual
135 gestão do V Plenário ocorrerá em 26 de setembro de 2025, data a partir da qual a nova
136 composição assumirá oficialmente suas funções, medida aprovada por unanimidade. Reforçou
137 ainda que cabe à próxima gestão, em articulação com a Gerência Administrativa e a
138 Coordenação Contábil, a definição dos preparativos e tratativas para o evento de posse. O Vice-
139 Presidente Jameson Pereira manifestou concordância, frisando que a liberdade de escolha
140 quanto ao formato e condução da solenidade deve ser garantida à futura Presidência e Diretoria,
141 de modo a respeitar sua autonomia organizativa. A Conselheira Adriana Gomes reforçou que

P

J

Jun

Adriana



142 tais medidas asseguram continuidade institucional e preservam a segurança das informações.
143 Na sequência, a Conselheira Sônia Ferreira enfatizou a relevância de que a transição seja
144 conduzida com a mesma ética e transparência que pautaram a gestão ao longo do triênio. Ficou
145 ainda registrado que, em atendimento às orientações do Conselho Federal de Psicologia (CFP)
146 e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/2018, está
147 impossibilitado o compartilhamento da senha do e-mail da Presidência. Para assegurar a
148 continuidade das comunicações institucionais junto ao Sistema Conselhos, já foram criados
149 dois novos endereços eletrônicos destinados à futura Presidência e Vice-Presidência,
150 devidamente encaminhados às destinatárias, com suporte da equipe de Tecnologia da
151 Informação para sua utilização. Após as manifestações, deliberou-se por unanimidade que a
152 Gerência Administrativa, na pessoa da Sra. Lúcia Albuquerque, deverá comunicar oficialmente
153 à próxima gestão todas as informações acima registradas, reafirmando o compromisso do V
154 Plenário em assegurar uma transição organizada, responsável e em consonância com os
155 princípios que regem o Sistema Conselhos de Psicologia. Na última plenária realizada pelo
156 grupo que compõe o V Plenário do CRP-19, os(as) conselheiros(as) presentes — Adriano
157 Ferreira Barros (Presidente), Jameson Pereira Silva (Vice-Presidente), Alberto de Jesus Orge
158 Rocha (Tesoureiro), Adriana Gomes do Nascimento, Sônia Maria Santos Ferreira e Priscila
159 Teodoro — manifestaram-se conjuntamente, registrando votos de sucesso à nova gestão e
160 destacando os principais legados construídos ao longo do triênio. O Presidente Adriano
161 ressaltou que esta gestão ficará marcada pelo fortalecimento da fiscalização, que alcançou
162 patamares inéditos em número de ações, ampliando a presença do CRP-19 em todo o Estado.
163 Destacou ainda a realização dos primeiros julgamentos éticos, consolidando o compromisso
164 com a ética profissional e a defesa da sociedade, bem como os avanços significativos no parque
165 tecnológico, que modernizaram os fluxos internos e garantiram maior eficiência administrativa.
166 O Vice-Presidente Jameson frisou que a aquisição da nova sede moderna representa um marco
167 histórico para a Psicologia sergipana, assegurando melhores condições de trabalho e ampliando
168 a capacidade de atendimento e fiscalização. Ressaltou também que a gestão se destacou pela
169 efetiva participação nas políticas do Sistema Conselhos de Psicologia, com atuação em grupos
170 de trabalho de grande repercussão da APAF, a exemplo do GT sobre Porte dos Conselhos, da
171 construção da resolução que rege as avaliações psicológicas em concursos públicos, bem como
172 das políticas nacionais da COF e da COE. A Conselheira Adriana Gomes reforçou que tais
173 conquistas só foram possíveis pelo compromisso com o planejamento e a responsabilidade
174 fiscal, garantindo a sustentabilidade das ações. Na sequência, a Conselheira Sônia Maria Santos
175 Ferreira enfatizou que a realização dos julgamentos éticos foi um passo fundamental para
176 consolidar a maturidade institucional do CRP-19, demonstrando à categoria e à sociedade o
177 compromisso com a ética profissional. Acrescentou que a atuação firme junto à COE Nacional

P

D

gwr

Adriana



178 foi um marco de relevância que fortaleceu a representatividade do Conselho em nível nacional..
179 A Conselheira Priscilla Teodoro destacou, por sua vez, o fortalecimento da COF no âmbito
180 regional e nacional, lembrando a participação ativa do CRP-19 nos debates sobre fiscalização
181 e orientação. O Conselheiro Alberto Orge evidenciou que cada passo dado foi respaldado por
182 responsabilidade na aplicação dos recursos, assegurando equilíbrio orçamentário e capacidade
183 de investimento. Ressaltou ainda a importância da presença constante do Conselho no Fórum
184 Nordeste de Diretorias dos CRPs, que garantiu voz e protagonismo à Psicologia sergipana em
185 pautas de grande impacto para a profissão. Ficou unanimemente registrado que o V Plenário
186 encerra sua gestão deixando como legado a seriedade, a transparência e a entrega de resultados
187 concretos, pavimentando o caminho para que a Psicologia em Sergipe siga avançando com
188 compromisso, representatividade e responsabilidade social. Nada mais havendo a tratar, a
189 presente plenária foi encerrada às 17 horas. Lavro a presente ata, que será assinada por mim,
190 Adriana Gomes do Nascimento, conselheira que, excepcionalmente, secretariou esta sessão,
191 bem como pelas(os) demais conselheiras(os) presentes.

Aracaju, 10 de setembro de 2025

Adriana Gomes do Nascimento
Alberto Orge
Priscilla Teodoro